



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.873, 15 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 72, incisos II, IX, XII e XXVIII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.424-2/2020, -----

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia de COVID-19, com indicadores cada vez menores em quase todo o país; -----

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico municipal com baixa taxa de casos ativos; -----

CONSIDERANDO o alcance expressivo da vacinação dentro do Município de Jundiaí; -----

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, 03 de fevereiro de 2020, -----

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “c” e “d” do inciso II do art. 3º-A do Decreto nº 31.437, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA CAROLINA ARVIGO PIRES DE CASTRO
Respondendo pela Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil